

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

#### DECRETO N.º 181/2023, de 3 de outubro de 2023\*

*“Regulamenta e institui os serviços de atendimento à educação especial, diversidade e inclusão por meio do CAEEPI – Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE PIATÃ**, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais,

**Considerando** os artigos 205, 208 e 209 da Constituição Federal/88.

**Considerando** o Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006).

**Considerando** o Plano Nacional de Educação, Lei nº. 13.005/2014, que tem como meta a universalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE<sup>1</sup>.

**Considerando** que o Atendimento Educacional Especializado - AEE constitui dever do Estado [art. 208, III, da Constituição Federal].

**Considerando** o previsto no art. 4º, III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96).

**Considerando** a Lei Nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência.

**Considerando** a Lei Federal nº. 13.146/15 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Considerando** a importância de realizar um serviço educacional que atenda às questões relativas à deficiência como norte de políticas públicas e estratégias relevantes de inclusão como combate à qualquer forma de discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de deficiência, configura violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano.

**Considerando** a diversidade das pessoas com deficiência.

**Considerando** a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado o CAEEPI – Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã, com finalidade de ofertar serviço especializado para o atendimento educacional – AEE, de forma complementar à escolarização dos alunos público alvo da educação especial, o qual será instalado em espaço físico próprio de apoio didático, pedagógico, psicopedagógico, psicomotor, sociológico aos alunos, pais, responsáveis e profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino deste Município.

<sup>1</sup> Estratégia de se garantir o referido atendimento em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, de forma complementar e suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na Rede Pública de Educação Básica.

\*Republicado por haver incorreções



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

**§1º.** A Unidade Escolar de Atendimento Educacional Especializado terá o nome de CLEIA NOVAIS TRINDADE ARAÚJO, com a seguinte denominação institucional: CAEEPI - Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo.

**§2º.** O Atendimento deve promover educação num sistema educacional equitativo e inclusivo.

**§3º.** Promover inclusão e interação com a comunidade escolar sobre a oferta dos serviços profissionais, esclarecendo sobre o acesso aos recursos e serviços diferenciados necessários igualar oportunidades, eliminando preconceitos e cultura discriminatória, para viabilizar o desenvolvimento humano e social.

**§4º.** Estabelecer um sistema educacional inclusivo por meio de políticas públicas e práticas para atender as singularidades e diversidades no sistema educacional inclusivo, oportunizando acesso, permanência e aprendizagem de todas as pessoas, integrando unidades escolares, alunos de qualquer idade, com qualquer diferença, para oportunizar desenvolvimento da aprendizagem e das relações humanas.

**Art. 2º - Compete ao CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo:**

**I.** Promover direção e coordenação de todas as salas de atendimento multifuncional do sistema municipal de ensino.

**II.** Favorecer o aprendizado ao longo da vida com políticas educacionais que associem o ensino formal das unidades escolares às necessidades de aprendizagens significativas dos alunos do Sistema Municipal de Ensino deste Município com foco nos educandos que demandam apoios múltiplos e contínuos, garantindo saberes e competências articulados para toda vida.

**III.** Intervir no ambiente escolar para fazê-lo acolhedor e inclusivo a todos os educandos, visando o desenvolvimento humano, mediante práticas pedagógicas equitativas e inclusivas para aprendizagem de todos para a vida

**IV.** Realizar palestras nas unidades escolares para construir um ambiente escolar acolhedor e inclusivo com mudança de postura de toda comunidade escolar para estabelecer relações de convivência, humanização, aceitação, corresponsabilidade, colaboração, respeito interpessoal e valorização das diversidades.

**V.** Realizar pesquisas, avaliações e identificação dos alunos do sistema municipal de ensino com sinais indicativos de deficiência mental, auditiva, visual, transtornos invasivos do desenvolvimento e/ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, altas habilidades/superdotação, visando a produção de relatórios e documentos diagnósticos para definição de providências compatíveis às necessidades de cada um.

**VI.** Realizar triagens, avaliações e reavaliações dos alunos do sistema municipal de ensino para produção de atendimento aos diagnósticos, identificando as deficiências, limitações e dificuldades ao aprendizado, bem como os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais que se traduzam em limitações ao desempenho ou restrição à participação nas atividades

\*Replicado por haver incorreções

2



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

educacionais, para viabilizar a construção de projetos, ações e políticas que se constituam como pontes de acesso ao ensino e aprendizagem para a toda vida.

**VII.** Organizar e disponibilizar recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas destes alunos assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem, no contra turno do ensino regular;

**VIII.** Incluir no projeto político pedagógico mecanismos de atendimento educacional especializado efetivo, tendo como base a formação e a experiência do corpo docente, os recursos e equipamentos específicos, o espaço físico e as condições de acessibilidade, de que dispõe.

**IX.** Registrar o CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, como unidade executora e escolar no Censo Escolar MEC/INEP, bem como todos alunos matriculados na referida unidade;

**X.** Efetivar a articulação pedagógica entre o CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, e os professores das salas de aulas regulares do sistema municipal de ensino, para promover condições de participação e aprendizagem de todos alunos sem diferenças;

**XI.** Estabelecer redes de apoio à formação docente, ao acesso a serviços e recursos, à inclusão profissional dos alunos, entre outros que contribuam na elaboração de estratégias pedagógicas e de acessibilidade;

**XII.** Colaborar com a rede pública de ensino na formação continuada de professores que atuam nas classes comuns e apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;

**XIII.** Participar das ações intersetoriais realizadas entre a escola comum e os demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho e outros necessários para o desenvolvimento dos alunos.

**XIV.** Promover a integração de toda a equipe multidisciplinar do CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, ao processo de educação do sistema municipal de ensino, com inclusão das famílias e dos educandos para aperfeiçoamento das alternativas educacionais, adequando-as a cada um para um serviço de **excelência**.

**Art. 3º** - O CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, constitui uma ação da Secretaria Municipal de Educação, a qual é responsável pela organização e acompanhamento da equipe técnica do núcleo de inclusão, em suas áreas específicas em parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, quando for o caso.

**Art. 4º** - São atribuições da Secretaria de Educação, dentre outras:

**I** - Coordenar, supervisionar e estabelecer diretrizes complementares às atividades desenvolvidas pelo CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo;



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

**II** - Indicar nome para designação pelo Chefe do Poder Executivo o Diretor do CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, que deve atender aos requisitos da Lei Federal 9.394/96 e Especialização em Educação Especial;

**III** - Designar e lotar professores, com especialização/cursos em áreas específicas, e de pessoal técnico administrativo, para prestarem serviços no CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, conforme demandas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

**IV** - A Secretaria Municipal de Educação garantirá a manutenção do CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, com recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

**Art. 5º** - Além das atribuições previstas em lei municipal o Diretor do CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, tem atribuição de acompanhar, articular e gerir as ações da equipe multidisciplinar, atuando de forma ativa nos retornos, encaminhamentos às famílias e aos profissionais que atuam no núcleo, bem como, acompanhar os programas e ações destinadas ao atendimento da pessoa com deficiência, junto às secretárias responsáveis;

**Art. 6º** - Para atender a necessidade e possibilitar o funcionamento do CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, serão utilizados os profissionais da educação, com cursos em áreas específicas, ou ainda criados cargos mediante Lei Municipal específica.

**Art. 7º** - Os atendimentos e respectivos profissionais que atuarão no CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, serão:

**I.** Fonoaudiologia/Fonoaudiólogo;

**II.** Fisioterapia/Fisioterapeuta;

**III.** Psicologia/Psicólogo;

**IV.** Profissional de Braille, quando tiver demanda de atendimento para alunos cegos e/ou com baixa visão;

**V.** Profissional de Libras, quando tiver demanda de atendimento para alunos surdos;

**VI.** Psicopedagogos;

**VII.** Terapeuta ocupacional;

**VIII.** Educador Físico para atividades específicas, visando o desenvolvimento físico e motor de acordo às necessidades, limitações e deficiências;

**IX.** Assistente Social;

**X.** Nutricionista;

**XI.** Atendimento Médico Especializado, apenas quando as demandas exigirem a intervenção médica;

**XII.** Todos os profissionais necessários ao atendimento dos alunos de acordo com suas especificidades.

**Art. 8º** - Será assegurado aos alunos, também, o acompanhamento nutricional de acordo à Lei Federal nº. 11.947/2009 – PNAE.

\*Republicado por haver incorreções

4



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

**Art. 9º** - Os profissionais que atuam no CAEEPI - Cleia Novais Trindade Araújo, deverão cumprir a carga horária conforme seus respectivos cargos efetivos, de igual modo aqueles com vínculos contratuais temporários ou por nomeação, com a jornada de 20 horas semanais e de 40 horas semanais respectivamente.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**REGISTRA-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, BAHIA, TRÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
Prefeito de Piatã

  
**POLIANA TRINDADE PINA BRITO**  
Secretária Municipal da Educação